



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 25 de novembro de 2022 ♦ Ano: II ♦ Edição Ordinária nº. 0473 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

» **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 070.**

» **PORTARIA Nº. 243, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 – SEMECE.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2022**

Pregão Eletrônico nº. 070/2022
Processo Adm. nº. 425/2022

O Prefeito Municipal de Conceição do Coité, Bahia, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento das propostas de que trata o Pregão Eletrônico 070/2022, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças de reposição para frota de veículos pesados, a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Conceição do Coité. HOMOLOGO o processo licitatório PE nº 070/2022 e ADJUDICO ao proponente:

LOTE I – NILTONCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ sob Nº. 10.444.392/0001-31, valor global estimado do lote, R\$ 1.249.995,50 (hum milhão duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Conceição do Coité, BA, 24/11/2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA N.º 243, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Estabelece normas, procedimentos e cronograma para
Renovação de Matrícula ou Nova Matrícula e
transferência de estudantes nas Unidades Escolares da
Rede Municipal de Ensino de Conceição do Coité – BA,
para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA**, no uso de suas atribuições legais e na
forma do Decreto 2903, de 26 de março de 2021 e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a todo/a cidadão/ã o direito constitucional de
acesso e permanência na Escola Pública com dignidade e orientar o processo de Matrícula em
todas as Unidades Escolares Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para a organização da Matrícula para
o Ano Letivo 2023, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

Art.2º Estabelecer, na forma disposta nesta Portaria, critérios, normas procedimentos e
cronograma, fixar períodos atinentes à confirmação da matrícula, nova matrícula da Creche,
Educação Infantil, do Ensino Fundamental (Séries Iniciais e Finais) e da Educação de Jovens e
Adultos (EJA), nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Conceição do Coité –
BA.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia– www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

§ 1º Em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a matrícula deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis legais do aluno.

§ 2º As vagas ofertadas na Unidade Escolar serão destinadas preferencialmente aos alunos residentes nas localidades mais próximas da Escola, considerando-se a série/ano e o nível de ensino do candidato (vide Relação de Escolas e respectivas localizações).

§ 3º Não haverá matrículas efetivas nas Unidades Escolares de número inferior a 50 (cinquenta) alunos, salvo nos casos de nucleação de escolas, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**SEÇÃO II
DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA**

Art. 3º No ato da matrícula, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade (original e cópia);
- II- 2 (duas) fotos 3x4;
- III- Histórico Escolar;
- IV- Comprovante de Residência;
- VI- Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto para os maiores de 18 anos;
- VII- Carteira de identidade e CPF do responsável pelo aluno (original e cópia);
- VIII- Número de Identificação Social (NIS).
- IX- Cartão de Vacinação.
- X- Cartão do SUS.

Art. 4º O estudante na faixa etária de até quatorze anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno.

Art. 5º Fica estabelecido o período e cronograma de matrícula para o Ano Letivo de 2023:

- I- A matrícula dos estudantes novos de Creche, Educação Infantil e 1º Ano do Ensino Fundamental deverá ser feita no período de **01 a 07/12/2022**.
- II- A renovação da matrícula dos estudantes da própria Escola, Creche, da Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais (Ciclo de Alfabetização 1º e 2º Anos) deverá ser feita no período de **01 a 07/12/2022**.
- III- A renovação de Matrícula dos estudantes da própria Escola, do Ensino Fundamental

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Anos Iniciais (3º, 4º e 5º), Ensino Fundamental Anos Finais e EJA deverá ser feita como reserva de vaga na série/ano subsequente, no período de **12 a 16/12/2022**.

- IV- A série/ano será confirmada após conclusão da quarta unidade letiva, para os aprovados sem processo de recuperação.
- V- A série/ano dos estudantes da própria escola que passarem por processo de recuperação serão confirmados após a finalização dos trabalhos letivos com o Conselho de Classe.
- VI- Aos novatos do Ensino Fundamental (2º ao 9º Anos) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) que comprovem a conclusão do Ano Letivo 2022 será de **19 a 22/12/2022**.

§ 1º Será garantida a Matrícula para o Ano Letivo de 2023, ao estudante que renovar dentro do prazo estabelecido, na mesma Escola que cursou o ano letivo de 2022, no mesmo turno desde que haja série/ano subsequente. A mudança de turno, quando de interesse, ficará condicionada à existência de vaga no turno pretendido.

§ 2º A Unidade Escolar entenderá como vaga desistência, a não assinatura no Formulário de Renovação de Matrícula, sendo facultado realizar Nova Matrícula no dia **26/12/2022**.

§ 3º Caso não deseje permanecer na mesma Unidade Escolar em 2023, o/a estudante maior de idade, pais ou responsável legal, do/a estudante, deverá sinalizar à Secretaria da Unidade Escolar solicitando a declaração ou atestado de escolaridade.

§ 4º A Renovação de Matrícula da criança e/ou estudante, em débito com documentação, fica condicionada a quitação das mesmas pendências junto à Secretaria da Unidade Escolar.

§ 5º No ato da Renovação da Matrícula deverá ser apresentado comprovante de residência atualizada, possibilitando a Unidade Escolar atualizar os dados cadastrais das crianças e/ou estudantes na Ficha de Matrícula.

§ 6º A matrícula será reaberta no período de **30/01 a 03/02/2023**.

Art. 6º Para efetivação da matrícula deverá ser observada a idade mínima obrigatória para o ingresso do discente na Educação Infantil, no Ensino Fundamental (Série Inicias e Finais) e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme consta a seguir:

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

I-Educação Infantil:

- a) Classes de Creches Integral para crianças de um ano e sete meses a 3 anos de idade (Grupo 2 e Grupo 3), completados até **31/03/2023**;
- b) Classes de Grupo 3 para crianças de 03 anos de idade completados até o dia **31/03/2023**;
- c) Classes de Pré-Escola para crianças de 04 e 05 anos de idade (Grupo 4 e 5), completados até o dia **31/03/2023**;

II- Ensino Fundamental: 1ª etapa do 1º ciclo – 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia **31/03/2023**;

III- Educação de Jovens e Adultos: Para o primeiro semestre do Ano Letivo de 2023, 15 anos a completar até **31/03/2023**.

Art. 7º A modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Sede do município será oferecida apenas na Escola Municipal João Paulo Fragoso.

Art. 8º Para alcançar relação adequada entre o número de estudantes e o de professor, conforme estabelecido no artigo 25 da Lei 9.394/1996, as Unidades de Ensino deverão organizar as turmas para o Ano Letivo de 2023, observando os seguintes quantitativos como parâmetro:

§ 1º Educação Infantil:

- a) Creche: Grupo 2 – (1 ano e 7 meses a 2 anos) – 16 estudantes;
Grupo 3 – (3 anos) – 16 estudantes;
- b) Pré-Escola: Grupo 3 – (3 anos) – 18 estudantes;
Grupo 4 – (4 anos) – 20 estudantes;
Grupo 5 – (5 anos) – 20 estudantes.

§ 2º Ensino Fundamental:

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

I- Anos iniciais do Ensino Fundamental

- a) 1º ciclo
 - 1º Ano – 25 estudantes;
 - 2º Ano – 25 estudantes;
 - Multisseriada – 20 estudantes;
- b) 2º ciclo
 - 3º Ano – 30 estudantes;
 - 4º Ano – 30 estudantes;
 - 5º Ano – 30 estudantes;
 - Multisseriada – 25 estudantes;

II - Anos Finais do Ensino Fundamental

- a) 6º aos 9º anos – 35 estudantes.

III– Educação de Jovens e Adultos

- b) 1º segmento – 2º ao 3º ano – 25 estudantes.
 - 4º e 5º ano – 30 estudantes.
- c) 2º segmento – 6º ano ao 9º ano – 35 estudantes.

§ 3º Os quantitativos de estudantes por turma poderão ser acrescidos de até 20% (vinte por cento) para atender as demandas de cada localidade de acordo com o espaço físico da sala.

§ 4º A unidade escolar só poderá oferecer matrícula nova para os anos/séries que ela já oferece e que possui vaga.

Art. 9º Os estudantes Público Alvo da Educação Especial estarão incluídos no processo regular de matrícula.

I – Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão destes estudantes contará com o acompanhamento educacional especializado sob a orientação da Coordenação de Educação Especial da Secretaria de Educação.

II – Além da inclusão no processo regular, estes estudantes deverão ser acompanhados no

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia– www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Centro de Atendimento Educacional Especializado CAEE -, nas Turmas Multifuncionais existentes no município e ou nos Núcleos Especializados vinculados às Secretarias municipais de Educação e Saúde.

III- O estudante Público Alvo da Educação Especial poderá contar com mediador individual a partir da indicação feita através de diagnóstico da Coordenação de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, observando a legislação em vigor.

Art. 10. As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da Coordenação Pedagógica, sob a orientação e monitoramento da Supervisão de Ensino, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art. 11. Compete à Supervisão de Ensino do município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 12. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Supervisão de Ensino acompanhar bimestralmente a movimentação do número de estudantes, conforme determina esta Portaria e proceder ajustes de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola, quando necessário.

Art. 13. A matrícula será gratuita nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, ficando, portanto, vedada a cobrança de quaisquer recursos de ordem financeira ou material, estando o infrator sujeito às sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO II**DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES**

Art. 14. A unidade escolar deverá zelar pela fidelidade e dignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da matrícula e/ou da confirmação da matrícula.

Art. 15. A matrícula será realizada nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com esta Portaria e seus anexos.

I - Considera-se para efeitos de efetivação da matrícula na Rede Municipal de Ensino:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

a) Confirmação: para todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2022, sendo promovido para o ano seguinte, com direito a prosseguimento de estudos.

b) Transferência na própria rede: para todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2022, cujas escolas não oferecem o ano subsequente ou necessitem estudar em outra escola.

c) Matrículas Novas: Para estudantes não pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino e que nela queiram ingressar no ano de 2023, consciente do direito a prosseguimento de estudos.

II - Será garantido, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal, autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, o funcionamento no turno noturno de turmas específicas de Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental), para os estudantes com idade mínima de 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março de 2023, em conformidade com mecanismos legais vigentes.

Art. 16. Será aceito, excepcionalmente, em substituição ao Histórico Escolar, na forma da legislação vigente, Atestado de Escolaridade original, assinado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar a etapa, a série/ano, modalidade que o/a estudante estará apto/a cursar no ano letivo de 2023 e quando for o caso, a informação de progressão parcial, relacionado à etapa, ano ou série.

§ 1º A expedição de Atestado Escolar ao final do Ano Letivo de 2022 deve constar observação que o Histórico Escolar será emitido em até 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do documento.

§ 2º Todos os documentos que trata deste *caput* devem ficar retidos na Unidade Escolar e mantidos na pasta da criança e do/a estudante.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 17. As unidades escolares devem conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda comunidade escolar.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Art. 18. O não cumprimento das datas do Calendário Escolar acarretará na obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária, bem como a apuração da responsabilidade da gestão escolar.

Art. 19. Constada a infrequência de estudantes e crianças de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos, no período de uma semana, ou 07 (sete) dias letivos alternados no período de 01 (um) mês, a Unidade Escolar, depois de esgotados todos os recursos escolares de fazê-los retornar à assiduidade, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar a relação dessas crianças e/ou estudantes.

Art. 20. O horário de funcionamento das Unidades Escolares corresponderá aos turnos das suas atividades letivas e estará compreendido no período das 8h às 12h e das 13h às 17h e das 19h às 22h, com a adequação de acordo as peculiaridades de cada região.

Art. 21. A Unidade Escolar deverá informar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a relação nominal de todos os alunos matriculados para o Ano letivo de 2023 e os que utilizam Transporte Escolar indicando a localidade onde o aluno reside e o turno que o mesmo estuda até dia **26 de dezembro de 2022** para organização das turmas e das rotas.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Conceição do Coité.

Art. 23. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité-BA, 25 de novembro de 2022.

EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****ANEXO I**

Relação de Escolas por modalidade de Ensino, respectiva localização e regime de funcionamento.

CRECHE INTEGRAL (um ano e sete meses a 3 anos)

NOME DA CRECHE	LOCALIZAÇÃO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Centro de Educação Infantil Dione da Silva Ferreira	Estrada da Pinda	Integral – 8 às 16h
Centro de Educação Infantil Odete Souza dos Santos	Distrito de Salgadália	Integral – 8 às 16h
Creche Cantinho da Criança	Distrito de Almas	Integral – 8 às 16h
Creche Criança Esperança	Casas Populares	Integral – 8 às 16h
Creche Criança Feliz	Povoado Maracujá	Integral – 8 às 16h
Creche Erivelton Ramos de Santana	Povoado Vila Carneiro	Integral – 8 às 16h
Creche Favo de Mel	Distrito de Juazeirinho	Integral – 8 às 16h
Creche José Marcolino de Oliveira	Cidade Jardim	Integral – 8 às 16h
Creche Mãe Aurelina Clotilde de Souza	Povoado Boa Vista	Integral – 8 às 16h
Creche Mãe Dalva	Bairro Fluminense	Integral – 8 às 16h
Creche Mãe Dumira	Distrito de Aroeira	Integral – 8 às 16h
Creche Recanto da Paz	Bairro da Mansão	Integral – 8 às 16h
Creche Tia Eta	Distrito de São João	Integral – 8 às 16h
Creche Tia Gene	Distrito de Bandiaçu	Integral – 8 às 16h
Creche Tia Liçu	Povoado Caruaru	Integral – 8 às 16h
Creche Titi	Vila Tóide	Integral – 8 às 16h
Creche Tomaz Francisco de Souza	Povoado Batom	Integral – 8 às 16h

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDUCAÇÃO INFANTIL (03, 04 e 05 anos)**

NOME DA ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	ANO/SÉRIE (GRUPO)
Centro de Educação Infantil Dione da Silva Ferreira	Estrada da Pinda	GRUPO 04 e 05
Centro de Educação Infantil Odete Souza dos Santos	Distrito de Salgadália	GRUPO 03, 04 e 05
Creche José Marcolino de Oliveira	Cidade Jardim	GRUPO 04 e 05
Escola Alípio Cerqueira da Silva	Povoado Peba	GRUPO 03, 04 e 05
Escola Amado João da Silva	Terra Nova	GRUPO 03, 04 e 05
Escola Amâncio Pereira da Silva	Sítio II	GRUPO 05
Escola Antônio Amâncio da Silva	Povoado de Serrote	GRUPO 03, 04 e 05
Creche Titi	Vila Tóide	GRUPO 04 e 05
Escola Anísio Souza Pinto	Povoado Boa Vista	GRUPO 04 e 05
Escola Antônio Ribeiro de Almeida	Povoado Onça	GRUPO 03, 04 e 05
Escola Arlindo Olímpio da Silva	Tabuleiro	GRUPO 03, 04 e 05
Escola Casa da Criança Menino Jesus	CAIC	GRUPO 03, 04 e 05
Escola Cypriana de Oliveira	Povoada Quebradinha	GRUPO 03, 04 e 05
Escola Daniel Silva	Povoado Caruaru	GRUPO 03, 04 e 05
Escola de 1º Grau Ana Maria Passos de Araújo	Povoado Lagoa do Meio	GRUPO 03, 04 e 05
Escola Domitila Carlos Moraes	Distrito São João	GRUPO 04 e 05
Escola Ednalva Souza da Hora Carneiro	Distrito de Juazeirinho	GRUPO 04 e 05
Escola Elvira Mota Pinto	Casas Populares	GRUPO 04 e 05
Escola Emídio Lima	Fazenda Riacho do Martin I	GRUPO 03, 04 e 05

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Escola João Rodrigues da Silva	Povoado Nova Palmares	GRUPO 04 e 05
Escola José Gonçalves de Lima	Povoado Cruzeiro de Aroeira	GRUPO 04 E 05
Escola José Gregório Simões	Distrito Bandiaçu	GRUPO 04 e 05
Escola José Laudelino de Oliveira	Açude Itarandi	GRUPO 03, 04 e 05
Escola José Lopes Araújo	Povoado Vila Carneiro	GRUPO 04 e 05
Escola Manoel Izidro de Carvalho	Fazenda Sossego	GRUPO 03, 04 e 05
Escola Ministro Ney Braga	Bairro Fluminense	GRUPO 04 e 05
Escola Nossa Senhora da Conceição	Barreiros	GRUPO 03, 04 e 05
Escola Pe. José Antônio dos Reis	Povoado Ipoeirinha	GRUPO 03, 04 e 05
Escola Pedro Américo	Povoado Santa Rosa	GRUPO 03, 04 e 05
Escola Pedro Damasceno	Povoado de Santa Galo	GRUPO 03, 04 e 05
Escola Prof. Roque Ferreira da Silva	Fazenda Pinda	GRUPO 04 e 05
Escola Prof.ª Maria Rita Marcelina Silva	Maracujá	GRUPO 04 e 05
Escola Raquel de Queiroz	Povoado Açude de Aroeira	GRUPO 03, 04 e 05
Escola Santa Rita	Fazenda Queimada do Cedro	GRUPO 03, 04 e 05
Escola Vasco da Gama	Vargem Grande	GRUPO 03, 04 e 05
Escola Zacarias Ferreira	Gangorra II	GRUPO 03, 04 e 05
Escola Zeferino Carneiro	Distrito de Almas	GRUPO 04 e 05

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS)**

NOME	LOCALIZAÇÃO	ANO/SÉRIE
Escola Alípio Cerqueira da Silva	Povoado Peba	1º ao 5º anos
Escola Amado João da Silva	Terra Nova	1º ao 5º anos
Escola Amâncio Pereira da Silva	Sítio II	2º ao 5º anos
Escola Ana Rios de Araújo	Rodoviária	1º ao 5º anos
Escola Anísio Souza Pinto	Povoado Boa Vista	1º ao 5º anos
Escola Antônio Amâncio da Silva	Serrote	1º ao 5º anos
Escola Antônio Ribeiro de Almeida	Povoado Onça	1º ao 5º anos
Escola Arlindo José de Lima	Bandiaçu	1º ao 5º anos
Escola Arlindo Olímpio da Silva	Tabuleiro	1º ao 3º anos
Escola Cypriana de Oliveira	Povoado Quebradinha	1º e 3º anos
Escola Daniel Silva	Povoado Caruaru	1º ao 5º anos
Escola de 1º Grau Ana Maria Passos de Araújo	Povoado Lagoa do Meio	1º ao 5º anos
Escola Domitila Carlos Moraes	Distrito São João	1º ao 5º anos
Escola Duque de Caxias	Distrito Aroeira	1º ao 5º anos
Escola Ednalva Souza da Hora Carneiro	Distrito Juazeirinho	1º ao 3º anos
Escola Educandário Batista	CAIC – Sede	1º ao 5º anos
Escola Elvira Mota Pinto	Casas Populares	1º ao 5º anos
Escola Emídio Lima	Fazenda Riacho do Martins	1º ao 5º anos
Escola João Rodrigues da Silva	Povoado Nova Palmeares	1º ao 5º anos

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Escola José Laudelino de Oliveira	Açude Itarandi	1º ao 5º anos
Escola José Lopes Araújo	Povoado Goiabeira	1º ao 5º anos
Escola Leandro Gonçalves Silva	Amorosa	4º e 5º anos
Escola Luiz Viana Filho	Distrito Salgadália	1º ao 3º anos
Escola Manuel Izidro de Carvalho	Fazenda Sossego	1º ao 3º anos
Escola Miguel Couto	Distrito Salgadália	4º e 5º anos
Escola Ministro Ney Braga	Bairro Fluminense	1º ao 5º anos
Escola Municipal Professora Bertila Araújo Cedraz	Distrito de Juazeirinho	4º e 5º anos
Escola Municipal Professora Doraneí Mendes de Souza Oliveira	Cidade Jardim	1º ao 5º. Anos
Escola Nossa Senhora da Conceição	Barreiros	1º ao 5º anos
Escola Pe. José Antônio dos Reis	Povoado Ipoeirinha	1º ao 5º anos
Escola Pedro Américo	Povoado Santa Rosa	1º ao 5º anos
Escola Pedro Damasceno	Canta Galo	1º ao 5º anos
Escola Profª Maria Rita Marcelina Silva	Maracujá	1º ao 5º anos
Escola Professor Roque Ferreira da Silva	Fazenda Pinda	1º ao 5º anos
Escola Raquel de Queiroz	Povoado Açude de Aroeira	1º ao 5º anos
Escola Santa Rita	Fazenda Queimada do Cedro	1º ao 5º anos
Escola Vasco da Gama	Vargem Grande	1º ao 5º anos
Escola Zacarias Ferreira Carneiro	Gangorra II	1º ao 5º anos
Escola Zeferino Carneiro	Distrito Almas	1º ao 5º anos

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º E 9º ANOS)**

NOME	LOCALIZAÇÃO	ANO/SÉRIE
Escola Almir Passos de Araújo	Barreiros	6º ao 8º anos
Escola Antônio Nunes Gordiano Filho	Distrito de Salgadália	6º ao 8º anos
Escola Antônio Ribeiro de Almeida	Povoado de Onça	6º ao 8º anos
Escola Antônio Sérgio Barradas Carneiro	Povoado Santa Rosa	6º ao 9º anos
Escola Arlindo José de Lima	Distrito de Bandiaçu	6º ao 8º anos
Escola Domitila Carlos Moraes	Distrito de São João	6º ao 8º anos
Escola Duque de Caxias	Distrito de Aroeira	6º ao 8º anos
Escola Eustórgio Pinto Resedá	Sede	6º ao 8º anos
Escola Evódio Ducas Resedá	Povoado Almas	6º ao 9º anos
Escola João Paulo Fragoso	Sede	6º ao 8º anos
Escola José Lopes Araújo	Povoado de Vila Carneiro	6º ao 8º anos
Escola Leandro Gonçalves Silva	Povoado de Amorosa	6º ao 8º anos
Escola Municipal Professora Bertila Araújo Cedraz	Distrito Juazeirinho	6º ao 8º anos
Escola Professor Sizenando Ferreira de Souza	Sede	6º ao 8º anos

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**

ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANOS)

NOME DA ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	ANO/SÉRIE
Escola Antônio Nunes Gordiano	Distrito de Salgadália	6º ao 9º anos – Noturno
Escola João Paulo Fragoso	Sede	6º ao 9º anos – vespertino 2º ao 9º - noturno
Escola Zeferino Carneiro	Distrito de Almas	2º/ 3º e 4º/5º anos Noturno
Escola Evódio Ducas Resedá	Distrito de Almas	6º/7º Anos – Noturno

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****ANEXO II – FICHA DE MATRÍCULA****FICHA DE MATRÍCULA**

ESCOLA: _____

NOME: _____

Data de Nasc. ____/____/____ REG MATRÍCULA _____

Gênero:	Cidade nascimento:	Estado:	Nacionalidade:
Mãe:	Profissão:		
Pai:	Profissão:		
Telefone:	E-mail:		

DOCUMENTOS:

Nº Cert. Nasc.	Termo:	Folha:	Livro:
Nº Cartão do SUS:	Nº cartão bolsa família (NIS):		
Nº RG:	Data expedição:	Órgão emissor:	Estado:

ENDEREÇO:

Nº		Bairro:
----	--	---------

Complemento: _____

PROCEDÊNCIA:

Escola:	Cidade:
Ano/Série:	Histórico escolar apresentado em:
O aluno participa de algum Programa? Qual?	

INFORMAÇÕES MÉDICO - SOCIAL

Apresenta algum problema de saúde? Se sim, qual?				
Tipo sanguíneo:	Fator:	Altura:	Peso:	Possui convênio médico? Qual?
Matrícula do convênio:			Hospital ou clínica de preferência:	
Médico de preferência:			Telefone:	
Dentista de preferência:			Telefone:	
Doenças contraídas: () Catapora () Sarampo () Caxumba () Escarlatina () Rubéola () Hanseníase				
Outras:				
Já convulsionou?	Qual idade?	Faz algum tratamento de saúde? Qual?		
Toma algum medicamento de uso contínuo? Qual?				
Fez alguma cirurgia?	Qual?	Sofreu alguma fratura?	Qual?	
Possui alguma restrição (alergia) a medicamentos? Qual?				
Possui alguma restrição (alergia) a alimentos? Qual?				
Em caso de FEBRE, a escola está autorizada a dar qual analgésico?				

Algo a acrescentar que não contenha nas informações acima?

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Declaro para os devidos fins que as informações contidas nesta ficha de matrícula são verdadeiras e declaro aceitar as Normas Regimentais, assumindo inteira responsabilidade por atos ou danos praticados pelo(a) educando(a) supra citado.

ANO	SEGMENTO	SÉRIE/ ANO	DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	CONFIRMAÇÃO	
					Secretário	Diretor

Conceição do Coité, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ACOMPANHAMENTO DE MATRÍCULA E RENOVAÇÕES

OCORRÊNCIAS:

Dispensa de Educação Física:
Motivo:
O que surgir (motivo da transferência; advertência;)

SAÍDA DE DOCUMENTOS:

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO III – FICHA DE ANAMNESE

ANAMNESE

Nome: _____

Idade: _____ Sexo: () F () M

Patologia:

- () Diabetes mellitus () Hipertensão arterial
() Gastrite () Possui laudo médico indicando a Patologia
() Não possui Patologia

Outra:

Intolerância:

- () Lactose () Glúten () Possui laudo médico indicando a Intolerância
() Não possui Intolerância

Outra:

Conceição do Coité – Bahia, ____ / ____ / ____

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Assinatura do PAI/MAE e ou responsável

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário